

Autógrafo Nº 088/2024

Projeto de Lei Nº 279/2024

Mensagem de Lei Nº 585/2024

Autoria: Poder Executivo Municipal

“Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento vigente e dá Outras Providências”.

A Câmara Municipal de Buritis, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei. Decreta a seguinte:

LEI

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento vigente no valor de **R\$ 211.408,13 (duzentos e onze mil quatrocentos e oito reais e treze centavos)** proveniente com recurso do Estado de Rondônia e com Contrapartida do Município, sendo:

I. R\$ 200.000,00 – (duzentos mil reais) oriundos do Convênio nº 387/2024/PGE/DERADM para recuperação de estradas vicinais com extenção de 20,140 Km, contemplando os serviços de limpeza lateral da vegetação, conformação da plataforma e recomposição de revestimento primário, celebrado entre o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia e o Município de Buritis/RO.

II. R\$ 11.408,13 – (onze mil quatrocentos e oito reais e treze centavos) oriundos de Contrapartida do Município.

§ 1º Tais codificações institucionais e orçamentárias serão incluídas na seguinte dotação, especialmente criadas à Lei Orçamentária vigente:

§ 2º O detalhamento do crédito, previsto neste artigo conterá como fonte de recurso, conforme disposto no anexo único.

Art. 2º O recurso necessário à abertura de crédito de que trata o Art. 1º será obtido na forma do Artigo 43, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)** proveniente com recurso do Estado de Rondônia, Convênio nº 387/2024/PGE/DERADM.

Art. 3º O recurso necessário à abertura de crédito referente a contrapartida será obtido na forma do Artigo 43, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 11.408,13 (onze mil quatrocentos e oito reais e treze centavos), a ser repassado pelo município na fase de execução.

Art. 4º Fica incluída na Unidade Gestora Prefeitura, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2024.

Art. 5º Fica o executivo autorizado criar e suplementar ficha se necessário for para dar agilidade ao desenvolvimento de suas ações.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.



Moisés Paulo da Costa
Presidente da CMB

ANEXO ÚNICO

AO PROJETO DE LEI N° ____/2024

DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS

02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

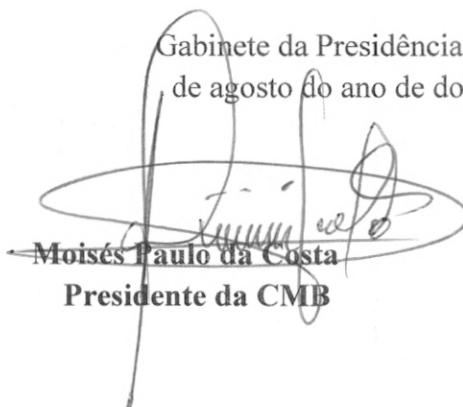
26.782.1008 – GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA

26.782.1008.1302.0000 – RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS CV.

387/2024/PGE-DERADM

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
FICHA: 4.4.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 200.000,00
TOTAL	R\$ 200.000,00

Gabinete da Presidência, aos treze dias do mês
de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.


Moisés Paulo da Costa

Presidente da CMB